

LEI MUNICIPAL Nº. 1.326, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano de n. 11, quadra n. 12, Jardim dos Trabalhadores, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, com a área 258,50 (duzentos e cinquenta e oito) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE: 23,50 com o Lote 10 (lado esquerdo), SUL: 23,50m com o lote 12 (lado direito), LESTE: 11, 00m com a Rua Delminda Coelho (frente), OESTE 11,00m com parte do lote 13 (fundo), o qual foi concedido por termo de ocupação e uso, em 20 de março de 1999, para a Espólio de Leonidia Belo de Ayres.

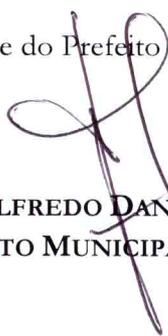
Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Ocupação e Uso.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de junho de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL